

**LEI N° 1.415, de 28 de dezembro de 2005.**

*“Altera dispositivo da Lei Municipal n° 1.342/2002,  
e dá outras providencias”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,  
ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a  
Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a redação do Artigo 5º, da Lei Municipal n°  
1.342/2002, passando a vigor com a seguinte redação:

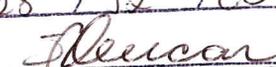
“Art. 5º - Entende-se com despesas de apoio aos gabinetes, exclusivamente,  
as vinculadas à sua função e prevista nos elementos 3.1.2.0 (material de  
consumo) e 3.1.3.2 (outros serviços e encargos), da Lei Federal n° 4.320/64,  
cujo serviço e/ou material não seja fornecido diretamente pela Câmara  
Municipal.”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2005, revogado-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Boa Vista, em 28 de dezembro  
de 2005.

  
**Leandro Rodrigues Duarte**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DE PUBLICIDADE DE  
ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA  
EM: 28 / 12 / 05

  
Secretaria de Administração

